



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



Ofício nº 166/SEGAP/2021

Jaru/RO, 19 de fevereiro de 2021

A Sua Excelência o Senhor
LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Assunto: Substituição de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo, venho por meio deste solicitar substituição do Projeto de Lei 3059 de 12/02/2021 (ID 413488), protocolado nesta Casa de Leis, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.035/GP/2007, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.036/GP/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", pelo Projeto de Lei 3083 de 19/02/2021 (ID 421497).

Salientamos que tal substituição se faz necessária tendo em vista a realização de novas adequações que foram trazidas na redação do projeto de lei que ora se apresenta.

Certo de contar com Vossa Colaboração, nos colocamos à disposição, para quaisquer outros esclarecimentos, renovando assim nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 19/02/2021 às 13:53, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

19/02/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **421503** e o código verificador **232F84D0**.

Referência: Processo nº 1-1148/2021.

Docto ID: 421503 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 859/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o Projeto de Lei Municipal n.º 3083/GP/2.021, que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.035/GP/2007 (PCCS DOS SERVIDORES), DA LEI MUNICIPAL Nº 1.036/GP/2007 (PCCS DO MAGISTÉRIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Com a posse do Prefeito após o pleito de 2020 se buscou identificar a legislação afeta aos servidores que viessem a deixar de contribuir ao bom andamento dos trabalhos e aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos da Administração.

Verificou-se a necessidade de melhor adequação, em atenção ao princípio da moralidade administrativa, inerente à progressão funcional por elevação de nível que garante aos servidores a concessão de gratificação, a qual inexistente termo inicial da formação.

Não se mostra razoável conceder gratificação ao servidor que a tenha obtido antes mesmo da posse, o que impõe a devida correção.

E nesta seara tem-se por legítima a iniciativa em modificação do texto legal, compatibilizando a aplicação dos princípios da legalidade com o da eficiência na prestação dos serviços públicos pela Administração Municipal.

Ademais, insta esclarecer que o presente Projeto de Lei não acarretará qualquer impacto orçamentário para o Município de Jarú.

Assim, por sua inquestionável relevância e interesse público, encaminho a esta edilidade o presente projeto, a fim de que seja apreciado, discutido e por fim aprovado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 60, §1º, bem assim na forma do Regimento Interno da Casa.

Jaru/RO, 19 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 19/02/2021 às 13:53, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **421499** e o código verificador **EDF96ED5**.

Referência: Processo nº 1-1148/2021.

Docto ID: 421499 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3083/GP/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
1.035/GP/2007, DA LEI MUNICIPAL Nº
1.036/GP/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jarú;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.035, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 . . .

§ 5º A gratificação será devida somente após a aprovação do servidor no estágio probatório, conforme art. 28 da Lei 2.228, de 12 de dezembro de 2.017, desde que a conclusão tenha se dado após a data da posse.

§ 6º A gratificação possui natureza temporária, não se incorporando aos vencimentos, remuneração, proventos ou qualquer outra forma de retribuição pelo exercício do cargo junto ao Município de Jarú, sendo devida somente no período em que houver relação direta da titulação de formação com as atribuições do cargo e da função exercida pelo servidor.

§ 7º A gratificação não se acumula, e quando houver mais de uma formação, incidirá tão somente a de maior nível, na forma dos incisos do § 4º.

Art. 2º A Lei Municipal nº 1.036, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. . . .

§ 6º A gratificação será devida somente após a aprovação do servidor no estágio probatório, conforme art. 28 da Lei 2.228, de 12 de dezembro de 2.017, desde que a conclusão tenha se dado após a data da posse.

Art. 3º Conforme dispõe o inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal, em que expressa que a Lei não prejudicará o direito adquirido, a alteração operada pela presente Lei não se aplica as gratificações concedidas anteriormente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 19 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 19/02/2021 às 13:53, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **421497** e o código verificador **823E21CA**.

Referência: [Processo nº 1-1148/2021](#).

Docto ID: 421497 v1